

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO



CÓDIGO DE CONDUTA

Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 09 de dezembro

CÓDIGO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Introdução

O presente Código de Conduta visa estabelecer princípios e valores éticos que devem ser reconhecidos e adotados por todos aqueles que exercem a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Monção (AEM) enquadrado no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“Regime Geral de Prevenção da Corrupção” RGPC).

Este pretende ser um documento orientador da ação do AEM, devendo ser entendido como:

- Referência para a população-alvo, no que respeita aos padrões de desempenho de todos;
- Contributo para um eficaz e eficiente desempenho organizacional, na prestação dos serviços relacionados com a sua missão e responsabilidades assumidas;
- Compromisso assumido por todos os que exercem funções nesta organização do Ministério da Educação.

Pressupostos

Os objetivos do presente código são os de contribuir para um desempenho adequado dos colaboradores, o qual se deve pautar por elevados padrões de qualidade, rigor, responsabilidade, isenção e transparência na prestação dos diversos serviços.

Deste modo, pretende-se melhorar o funcionamento organizacional do AEM, assumir uma gestão responsável, transparente e criteriosa, clarificar e harmonizar

padrões de referência e salvaguardar o interesse da comunidade educativa, através da implementação de mecanismos de segurança e qualidade.

Pretende-se ainda, garantir a confidencialidade e privacidade de todos os dados a que temos acesso, nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de dados.

Âmbito da aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores que exerçam funções no AEM independentemente da natureza do vínculo ou da posição hierárquica que ocupem. A aplicação deste Código de Conduta pode pressupor a articulação com outros documentos orientadores existentes no AEM.

Missão

O AEM tem como missão administrativo-financeira garantir a concretização das medidas que assegurem o bem-estar e a segurança da comunidade educativa gerindo as verbas disponibilizadas de forma responsável, transparente e criteriosa, no total cumprimento da legislação vigente; manter em boas condições o património do Estado, quer em termos de edifícios quer no que respeita a equipamentos, apostando na prevenção/manutenção atempada; planificar e executar planos de melhoria de espaços e condições de ensino/aprendizagem, no desempenho da autonomia própria, em articulação com o Município.

Valores

No desenvolvimento da sua ação, os colaboradores do AEM devem basear a sua conduta nos seguintes valores fundamentais:

- Rigor;

- Respeito;

- Confiança;
- Honestidade;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Isenção;
- Igualdade;
- Transparência;
- Ética.

Princípios orientadores

A elaboração do presente código teve em consideração os princípios seguintes:

- Princípio do Serviço Público, segundo o qual, os funcionários se encontram ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- Princípio da Legalidade que defende que os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei.
- Princípio da Justiça e da Imparcialidade, o qual obriga os funcionários a, no exercício da sua atividade, tratarem de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- Princípio da Igualdade, segundo o qual, os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua,

convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

- Princípio da Proporcionalidade, o qual exige aos funcionários que, no exercício da sua profissão, só exijam aos cidadãos os dados indispensáveis à realização da atividade administrativa a que se destinam.

- Princípio da Colaboração e da Boa-fé, segundo o qual os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade.

- Princípio da Informação e da Qualidade, o qual prevê que os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, respeitosa e rápida.

- Princípio da Lealdade, o qual prevê que os funcionários, no exercício da sua atividade, ajam de forma leal, solidária e cooperante.

- Princípio da Integridade, o qual defende que os funcionários se regem segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

- Princípio da Competência e da Responsabilidade, que defende que os funcionários agem de forma responsável.

Normas de Conduta

De acordo com os princípios orientadores e com os valores já referidos, no domínio profissional, os colaboradores do AEM devem:

- Pautar o exercício das suas funções pela aplicação dos princípios éticos e dos valores fundamentais;

- Dar o seu melhor no cumprimento das tarefas que lhes estão confiadas, procurando atualizar os seus conhecimentos e competências, com o objetivo de aperfeiçoar e melhorar o seu desempenho profissional;
- Exercer as funções e os cargos que lhe foram atribuídos, na salvaguarda do interesse do serviço, recusando sempre, a obtenção de benefícios pessoais;
- Pautar o desenvolvimento do seu trabalho pelo cumprimento dos prazos, das disposições legais e regulamentares e das orientações superiormente transmitidas;
- Propor soluções que contribuam para a melhoria do desempenho organizacional e/ou para a redução de custos, numa clara otimização dos recursos disponíveis;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares, em matéria de segurança, higiene, saúde e bem-estar no local de trabalho;
- Respeitar as disposições legais em matéria de impedimentos, escusas ou suspeições e de acumulação de funções;
- Guardar sigilo relativamente a toda a informação considerada confidencial da qual tenha tomado conhecimento no exercício das suas funções;
- Abster-se de prestar informações ao exterior, decorrentes da tramitação de processos;
- Quebrar o sigilo a que estão obrigados, nos termos da legislação vigente, sempre que tiverem conhecimento de factos graves, agindo de acordo com as disposições legais existentes e respeitando as regras deontológicas da profissão;
- Manter o dever de confidencialidade após a cessação das suas funções;
- Recusar quaisquer benefícios, dádivas, recompensas, gratificações, presentes ou ofertas como resultado do exercício das suas funções.

No que concerne ao domínio do relacionamento interpessoal, os colaboradores do AEM devem:

- Atuar de acordo com as orientações emanadas dos seus dirigentes/responsáveis de serviço, no cumprimento da missão, das atribuições e dos objetivos fixados para o serviço;
- Agir de modo correto, respeitoso e basear as relações na confiança e no respeito mútuo;
- Fomentar o espírito de equipa, a solidariedade e a colaboração;
- Prestar os devidos esclarecimentos, sem prejuízo dos deveres de reserva profissional a que estão obrigados;
- Informar os cidadãos/utentes dos meios existentes para poderem efetuar as suas reclamações ou apresentarem as suas sugestões;
- Responder de forma completa e adequada aos pedidos de informação ou às questões colocadas, cumprindo os prazos legalmente estabelecidos;
- Garantir o encaminhamento dos assuntos para a entidade competente, sempre que seja da responsabilidade ou competência de outra entidade;
- Assegurar o atendimento prioritário, nos termos da legislação vigente e sempre que a situação o justifique.

Prevenção da Corrupção

É propósito do AEM atuar, de forma ativa, contra todas as formas de corrupção e infrações conexas. Os membros da comunidade deste agrupamento devem reportar todas as situações que consubstanciem a prática de corrupção ou outras infrações conexas de que tenham conhecimento para que seja possível operacionalizar uma dinâmica preventiva eficaz e eficiente.

Publicitação e divulgação

Após aprovação, o Código de Conduta é divulgado a toda a comunidade do AEM, sendo publicado na página do agrupamento (<https://aemoncao.com/>)

Revisão

O Código de Conduta é revisto a cada quatro anos ou sempre que se verifiquem factos supervenientes, como alterações legislativas ou na estrutura orgânica do AEM, que justifiquem a sua revisão.

Entrada em vigor

O presente código entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 22/01/2025

O presidente: Sérgio Gonçalves _____